



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3980–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	8
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	9

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	28
DIRETORIA GERAL.....	30
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	42
ESMAT	44
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	49
CENTRAL DE COMPRAS.....	51

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

3ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **3ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no **dia 02 de março de 2017, quinta-feira, a partir das 14horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011912-11.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: FRANCISCO JOSÉ LOPES DE ANDRADE.

ADVOGADO: RAFAEL PEREIRA PARENTE.

EMBARGADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

2-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0010474-47.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MENOR ASSISTIDA PELA GENITORA MARCIA AMARAL BERTÃO.

ADVOGADA: MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO.****3-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0011646-24.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****4-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014980-66.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ANA CAROLINA CAMARGO ROCHA.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, FUNDAÇÃO AROEIRA E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****5-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016431-29.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: IRONETE ALVES SARAIVA BECHER.

ADVOGADO: WILMAR COSTA BRAGA.

AGRAVADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.****6-AGRAVO NO MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019690-32.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: CLEBER BARROS ARRAES.

ADVOGADA: JANAY GARCIA.

AGRAVADO: SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****7-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0009634-71.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: EUGENIO ROMER TEIXEIRA.

ADVOGADA: HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****8-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0015802-89.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: EDIMILTON ROCHA NUNES.

ADVOGADO: HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****9-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018020-90.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: SONIA FERREIRA DE LUNA E SILVA.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

10-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018022-60.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: RÔMULO ULISSES SAMPAIO.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

11-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018103-09.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: ADRIANE CRISTINA ZEVE.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

12-AGRAVO NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018644-42.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: JANE NUNES CARDOSO.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

13-AGRAVO NA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 0004747-10.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: IRACI MAMEDE DA SILVA.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

14-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0003742-50.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANTONIO WALTER CAMPELO MARQUES.

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA.

IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.**

15-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014184-75.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS.

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

16-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0009113-92.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: V.C.S.V. REPRESENTADA POR SEU GENITOR CRISPINHO NUNES VIANA E L.E.N.R. REPRESENTADA POR SUA GENITORA JOANA DARC CANDIDA REZENDE

ADVOGADO: FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****17-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016364-64.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDO PELO GENITOR LUCIO ANDRE MACHADO MAGALHAES.

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CANDAL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****18-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016857-41.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MENOR ASSISTIDA PELO GENITOR LUCIO ANDRE MACHADO MAGALHAES.

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CANDAL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****19-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007442-34.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

IMPETRADA: SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****20-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0019270-27.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: THAÍS CAIRO SOUZA LOPES.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****21-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015141-76.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARIA DO SOCORRO ALVES GOMES.

ADVOGADA: ESTELICE GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.****22-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0007529-87.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA.

ADVOGADA: JULIANA MARIA SAMPAIO FELIPE VINHAL.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

23-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015254-30.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: ANDERSON FRANCISCO LIMA DE VASCONCELOS.

ADVOGADO: HUGO HENRIQUE CARREIRO SOARES.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****24-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0015812-02.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CARLOS SILVA BARISON.

ADVOGADO: CARLOS SILVA BARISON.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NÁDJA C. RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****25-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018629-39.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: WEDER BARBOSA DE OLIVEIRA.

ADVOGADA: MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE.

IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****26-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018596-49.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: TATIANNE CARDOSO DE ALMEIDA.

ADVOGADO: PABLO ARAUJO MACEDO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.****27-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0018547-08.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: CLAUDINIR DE GOES JUNIOR.

ADVOGADA: JACQUELINE DELLEN LEITE PAIVA.

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****28-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0016137-74.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARAES.

ADVOGADO: ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO.

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.****29-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0014177-83.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA.

ADVOGADO: CHARLES LUIZ ABREU DIAS.

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

30-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 000446-63.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.
IMPUGNANDO: BENEDITO ROSA NETO.
ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

31-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 000448-33.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.
IMPUGNADO: JOSMAR DIAS DE MELO.
ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

32-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 0004623-27.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.
IMPUGNADO: ALCIMAR PAULINO DOS SANTOS .
ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

33-IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - CUMSEN 0004627-64.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
IMPUGNANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.
IMPUGNADO: ANTONIO PELEGRINE GOMES.
ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

34-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0000542-35.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE.
EMBARGADO: VALDECI TELES DA CUNHA.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA, RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

35-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0009600-96.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
EMBARGADO: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES CHAVES.
ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**.

36-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0009626-94.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA CHAVES.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****37-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0009627-79.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: ISNAR ROCHA DA SILVA.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****38-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0009628-64.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: JOÃO PAULO RAMOS LEANDRO.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****39-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0009629-49.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: JOSE ALVES RODRIGUES.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****40-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0009630-34.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: NILO LOURENÇO DAS NEVES.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****41-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0009631-19.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: LUZENIR RAMOS DA SILVA.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.****42-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 0018028-67.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

EMBARGADO: ROSEMARY TORRES AMORIM.

ADVOGADO: HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

43-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0015322-77.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: RALFER SOARES DA SILVA.

ADVOGADO: EMERSON THADEU VITA FERREIRA.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**REVISOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.****44-REVISÃO CRIMINAL - RVC 0021076-97.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: RAIMUNDO BELARMINO RIBEIRO.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**REVISOR: JUIZ **ZACARIAS LEONARDO.****45-AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - 0008335-25.2016.827.0000 (DELIBERAÇÃO DA DENÚNCIA).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA.

RÉU: WAGNER COELHO DE OLIVEIRA.

ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES, ROGERIO BEZERRA LOPES E MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **MAYSA VENDRAMINI ROSAL.****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2017.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO Nº 0018053-46.2016.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000104-72.2008.827.2725, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA: BIDS ESCOLA DE INFORMÁTICA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: 1. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL NÃO EMBARGADA. ABANDONO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. NULIDADE. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. 1.1 É nula a sentença em ação de execução fiscal que declara abandono da causa nos termos do artigo 267, § 1o, do Código de Processo Civil de 1973, sem assegurar ao exequente a oportunidade de promover o regular andamento do feito, descaracterizando a desídia que autoriza a extinção sem resolução de mérito, não sendo a mera intimação eletrônica do procurador suficiente para suprir a determinação da norma em comento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0018053-46.2016.827.0000, em que figuram como Apelante Estado do Tocantins e Apelada Bids Escola de Informática. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à instância singela para regular prosseguimento do feito. Deixou de dispor acerca dos honorários recursais, com fundamento no Enunciado Administrativo no 7 do Superior Tribunal de Justiça, haja vista a sentença recorrida ter sido prolatada na vigência do Código de Processo Civil, de 1973, de acordo com o voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. Palmas-TO, 8 de fevereiro de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0001287-57.2016.827.2702 - Ação: Procedimento Comum

Requerente: NELSON RODRIGUES DE MENDONÇA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

Requerido(s): JESUS MANOEL DA SILVA

Advogado: NIHIL

"SENTENÇA: Trata-se de ação de Indenização por Danos Materiais movida por Nelson Rodrigues Mendonça em desfavor de Jesus Manoel da Silva, cujo feito tramitou regularmente, comparecendo o autor e postulando pela extinção do mesmo, nos termos do artigo 485, VIII, do Novo CPC (Evento 12). Diante do exposto, JULGO EXTINTO, o processo, sem análise do mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCP. Retire-se a audiência de pauta. Após o trânsito em julgado, archive-se com as anotações de estilo. P. R. I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n. 5000598-91.2008.827.2706 – Cumprimento de Sentença

Autor: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Réus: REMAQ – RECUPERADORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIBIRIÇA LTDA e outros

INTIMAÇÃO AO RÉU: Fica o réu intimado da sentença do evento 43: "...A desconsideração da personalidade jurídica consiste no mecanismo através do qual se estendem os efeitos de certas e determinadas relações obrigacionais aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica ao se constatar abuso da personificação jurídica, caracterizado pela presença de algumas das seguintes hipóteses justificadoras, quais sejam: a) excesso de mandato; b) desvio de finalidade; c) confusão patrimonial entre sócio (s) e sociedade (CC, art. 50); d) dissolução irregular da empresa, sem a devida baixa na junta comercial, consoante o entendimento esposado pelo STJ (REsp n. 1169175/DF). No caso, a parte autora alega a configuração das hipóteses da alínea "d", ao argumento principal de que a pessoa jurídica executada se dissolveu sem a devida baixa na junta comercial. Ao exame, vejo que, de fato, existem indícios de dissolução irregular, porquanto analisando o documento constante no evento 03, do evento 19, verifico que a pessoa jurídica foi suspensa de ofício pela JUCETINS e, ainda, em consulta ao site da receita federal, verifiquei que a baixa do executado foi decorrente de "omissão contumaz". Diante disso, vejo que, se houve alguma dissolução, esta não foi feita em conformidade com a lei, porquanto se assim fosse, a pessoa jurídica não seria suspensa de ofício ou ainda baixada por omissão contumaz. Isso posto, admitido a instauração do incidente de desconsideração da personalidade de jurídica e, para tanto, suspendo o curso do processo, na forma do art. 134, §3º, do CPC/15. Determino: 1 INCLUA-SE Pedro Getúlio Artiaga da Silva e João Eurípedes de Cardoso, sócios da pessoa jurídica executada, no polo passivo, todos qualificados no contrato social constante no evento 40; 2 INTIME-SE a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) forneça o endereço atualizado do sócio Pedro Getúlio Artiaga da Silva, haja vista que, em diligência anterior (evento 01, anexo 10, fls. 80), este não foi encontrado no endereço que consta no contrato social; b) forneça eventual endereço atualizado do sócio João Eurípedes de Cardoso, caso detenha; 3 Fornecido o endereço, CITEM-SE os sócios Pedro Getúlio Artiaga da Silva e João Eurípedes de Cardoso, este no endereço constante no contrato social ou em outro eventualmente fornecido, para se manifestarem e requererem as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135 do CPC); 4 Citados os sócios e apresentadas ou não as respostas, venham os autos conclusos; 5 Não fornecido o endereço no prazo do item "2", INTIMEM-SE, exequente e respectivo advogado, para darem andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, na forma como prevê a norma do art. 485, inciso III, do CPC/15. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc."

Autos n. 0002789-19.2016.827.2706 – Ação Monitoria

Autor: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

Réus: M. A. SILVA FLORICULTURA – ME e KARULLYNE GOMES SILVA

INTIMAÇÃO AOS RÉUS: Fica o réu intimado da sentença do evento 38: "...Diante da exposição EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO pela perda do objeto, o que faço com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condono a parte autora ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios estes arbitrados 10% sobre o valor atualizado da causa. IV. PROVIMENTOS Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE á baixa definitiva e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 013/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de novembro de 2016."

1ª Vara Criminal

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CICERO ANTONIO ALVES FONSECA, brasileiro, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, nascido aos 05/07/1990, filho de Sebastião Alves Fonseca e de Luciene Alves Moreira, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 14, 21 do Decreto-Lei 3.688/41 (vias de fato), nos autos de ação penal nº 0001757-42.2017.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citada (s) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2017. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **SANSÃO LEAL DA SILVA, vulgo "COSME"** brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 14/10/1954, natural de Sambaíba-MA, filho de Raimunda Leal da Silva, RG n.º 766510 SSP/MA, CPF n.º 401.206.273-53, residente na P Lula, Qd 01, Lote 23, Araguaína/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, denunciada **Artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV, todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei n.º 8.072/90**, nos autos de **Ação Penal nº0014460-39.2016.827.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16/02/2017). Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5013033-58.2012.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado **Bruno Henrique Lopes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de setembro de 1991, natural de Taguatinga-DF, filho de Adhemar do Nascimento e de Maria Alves Lopes, residente na QNO 16, conjunto 58, casa 14, Ceilândia-DF, atualmente em lugar incerto ou não sabido. Da sentença cujo dispositivo é: **Absolvo Bruno Henrique Lopes do Nascimento**, da acusação de ter praticado o delito previsto no artigo 311, caput, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, e declaro extinta a punibilidade do fato criminoso descrito no artigo 180, caput, do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado (artigo 107, inciso IV, CP). Araguaína, 7 de fevereiro de 2017. *Francisco Vieira Filho* Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 17 de fevereiro de 2017. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, processo nº0001254-23.2014.827.2707, tendo como requerente: D.R., representada por sua genitora Marcela Rodrigues Silva e requerido Diego

Souza Santos, sendo o presente para CITAR o requerido **DIEGO SOUZA SANTOS**, brasileiro, aposentado do exercito, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 335 do Novo Código de Processo Civil). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16/02/2017). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judicial, o digitei.

COLINAS **2ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 5000504-88.2009.827.2713

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executado: PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO e outro

Finalidade: CITAÇÃO do executado PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO - CPF: 095.948.175-34, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios (fixados em 10%), no prazo de 03 (três) dias, bem como para oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Fica ADVERTIDO (A) de que em caso de pagamento integral no prazo acima, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade e que, mediante depósito de 30% do valor total executado, poderá requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas e correção monetária e de juros de 1% ao mês. Caso não haja o pagamento no referido prazo, o Oficial de Justiça deverá proceder na PENHORA de tantos bens quanto bastem para a satisfação do crédito e de seus acessórios, na seguinte ordem de penhora: a) dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira; b) títulos da dívida pública da União, dos Estados e do Distrito Federal com cotação em mercado; c) títulos e valores mobiliários com cotação em mercado; d) veículos de via terrestre; e) bens imóveis; f) bens móveis em geral; g) semoventes; h) navios e aeronaves; i) ações e quotas de sociedades simples e empresárias; j) percentual do faturamento de empresa devedora; k) pedras e metais preciosos; l) direitos aquisitivos derivados de promessa de compra e venda e de alienação fiduciária em garantia; m) outros direitos. Em seguida proceda na lavratura do respectivo auto e na INTIMAÇÃO do executado. Não encontrado (a) o (a) executado (a) e havendo bens de sua titularidade, proceda no ARRESTO de tantos bens quanto bastem para garantir a execução. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 15 de fevereiro de 2017. Eu, Max Martins Melo Silva - Técnico Judiciário, conferi e subscrevi

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL 5002961-54.2013.827.2713

Requerente: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A/Rui Tubagu Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros.

Advogado: Vanessa Gomide Martins Tibúrcio, OAB/GO 12.603

Requerido: Fernando da Silva Soares.

INTIMAÇÃO: Fica a Advogada da requerente, Dra. Vanessa Gomide Martins Tibúrcio, OAB/GO 12.603, intimado do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito, devendo proceder conforme nele determinado. DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que a parte cessionária RIO TIBAGI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS informou que o cedente BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A lhe transferiu os direitos e obrigações em relação ao presente feito, nos termos do anexo I do Termo de cessão de crédito. Entretanto, não se extrai dos autos mencionado anexo I do termo em destaque. Em sendo assim, intime-se o patrono subscritor do petição de evento 56 para, no prazo legal, anexar aos autos mencionado anexo, sob pena de indeferimento do pedido. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito."

CRISTALÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrada sob o nº. **0000355-64.2015.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **ADRIJANE LOPES MACEDO**, brasileira, solteira, incapaz, em virtude de ser portadora as Síndrome de Down Severa, RG nº 453.354 SSP-TO, CPF sob o nº 015.334.301-01, residente e domiciliados na Rua 28, s/n, setor Torre, Cristalândia/TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado como curador a Srª. **ADRIJANE LOPES MACEDO** para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETO A INTERDIÇÃO de

ADRIJANE LOPES MACEDO, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, ADRIMONE LOPES MACEDO. Como limites da curatela determino que: a) o(a) curador(a) não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado ; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador(a) do(a) interditado(a) todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de curatela definitivo e intime-se o(a) curador(a) a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, §3º, do CPC/2015). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Arbitro honorários advocatícios no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao advogado Paulo Roberto Rodrigues Maciel, que atuou como curador no feito. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia, 14/09/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 14(quatroze) dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e dezessete (**2017**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em __/__/2017. Técnico Judiciário.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Alan Ide Rodrigues de Oliveira, Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o nº **0000113-53.2016.827.2721**, movida por R.A.T.U. menor representado por sua genitora Sra. F.O.T., em desfavor de **JOSÉ LIOMAR URBANSKI**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CIRG nº 3.129.982 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 435.395.729-53; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste fica CITADO o requerido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações alimentícias vencidas, bem como as que vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de decretação de sua prisão civil, como determina o § 1º do artigo 733 da Lei Adjetiva Civil, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executada. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito em Substituição Automática, Alan ide Rodrigues da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (15/04/2017). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevi.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 643/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 15 de fevereiro de 2017

Considerando a vacância do cargo de Juiz (a) de Paz no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Dueré - TO;

Considerando o disposto no Artigo 112, parágrafo 3º, da Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

Considerando que a regulamentação da LC 10/96, na parte que trata da eleição do Juiz de Paz, ainda, não foi implementada;

Considerando a necessidade de facilitar e agilizar o processo de habilitação e a realização dos casamentos.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, para exercer a função de Juíza de Paz "**Ad hoc**", a **Sra. Débora Lopes Monteiro de Souza**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral - CI/RG nº 1.140.258 - 2ª via - SSP - TO e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 013.474.731-30, residente e domiciliada na Avenida 14 de Novembro, nº 262, Centro, CEP. 77485-00 - Cidade de Dueré - TO; em caráter provisório;

Art. 2.º - Designar, para exercer, também em caráter provisório, pelo Ofício de Juiz de Paz Suplente, "**Ad hoc**", o **Sr. Jorge Vinícius Carneiro da Costa**, brasileiro, solteiro, Escrevente Designado para o Serviço de Registro de Imóveis local, portador do Registro Geral - CI/RG de nº 678.335 - 2ª via - SSP - TO e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 013.474.901-40,

residente e domiciliado na Avenida Pinheiro Barros, s/n – Centro, CEP. 77485-00 - cidade de Dueré – TO, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3.º - Esta Portaria terá validade pelo período de 12 (doze) meses e/ou até disposição em contrário, podendo ser renovada ao final do prazo.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 6 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Remetam-se os presentes autos à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para a conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 281/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 01 de fevereiro de 2017

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 03 de fevereiro a 03 de março de 2017**;

O **Dr. Elias Rodrigues dos Santos**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2014, de 18 de dezembro de 2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete (À) ao Diretor(a) do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Artigo 4º - Ficam designados o **Dr. Ademar Alves de Souza Filho**, MM. Juiz de Direito e o servidor **Diane Goretti Perinazzo**, Técnica Judiciária, ambos, lotados na Comarca de Gurupi, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 03 de fevereiro de 2017 às 07h59min do dia 10 do mês de fevereiro de 2017.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Ibson Silva Queiroz**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **Heidylamar Pereira Martins Ferreira**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 5º - Ficam designados o **Dr. Ademar Alves de Souza Filho**, MM. Juiz de Direito e a servidora **Fábia Soares Siriano**, Técnica Judiciária, ambos, lotados na Comarca de Gurupi, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 10 de fevereiro de 2017 às 07h59min do dia 17 do mês de fevereiro de 2017.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Samuel Santos Silva**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **Olmerinda Rodrigues da Silva**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 6º - Ficam designados a **Dr.ª Mirian Alves Dourado**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO e a servidora **Rosanice Alves Ribeiro**, Escrivã Judicial da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 17 de fevereiro de 2017 às 07h59min do dia 24 do mês de fevereiro de 2017.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Edgar Passos dos Reis**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **Osmar Teixeira Lopes**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 7º - Ficam designados a **Dr.ª Cibele Maria Bellezia**, MM. Juíza de Direito e a servidora **Melânia Wickert Schaedler**, Escrivã Judicial, ambas, lotadas na Comarca de Peixe, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 21 de agosto de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 24 de fevereiro de 2017 às 07h59min do dia 03 de março de 2017.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **Silas Terra**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **Elciane Alex Francino**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 98457-3747.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 98457-3548.**

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11º. Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via "[SEI - Sistema Eletrônico de Informações](#)" a presente portaria aos juízes Diretores do Foro das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues dos Santos

Juiz de Direito e Diretor do Foro

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0018718-78.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória

Requerente: MARCI JUNE LUZ DE SOUZA

Requerido: WITA MARIA DA LUZ SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Wita Maria da Luz Souza e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Marci June Luz de Souza, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0012496-94.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: VANUZIA VICENTE DA SILVA

Requerido: JOSE KELVES DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JOSÉ KELVES DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **VANUZIA VICENTE DA SILVA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. (a) Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0007673-14.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ROMUALDO ALVES FERREIRA

Requerido: MARIA AUDILEIDE ALVES FERREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIA AUDILEIDE ALVES FERREIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **ROMUALDO ALVES FERREIRA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pelo Curador, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0002497-83.2016.827.2722

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela

Requerente: HILDA FERNANDES STIVAL

Requerido: GILMAR STIVAL

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Gilmar Stival e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Hilda Fernandes Stival, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o

mérito. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 0002230-14.2016.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARIA JOSÉ SOUSA REIS

Requerido: RAQUEL GOMES DOS REIS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de RAQUEL GOMES DOS REIS, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha MARIA JOSÉ SOUSA REIS, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0007160-46.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ELIO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Requerido: NAYARA FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO de NAYARA FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu pai **ELIO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0002228-44.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Liminar

Requerente: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA

Requerido: MARIA RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Maria Raimunda Alves dos Santos e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Maria do Socorro Alves de Souza, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0010689-39.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ODILON RODRIGUES TEIXEIRA

Requerido: OLIVIA RODRIGUES TEIXEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **OLIVIA RODRIGUES TEIXEIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu pai **ODILON RODRIGUES TEIXEIRA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0011280-98.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Dispensa e Nomeação de Curador

Requerente: ROSÂNGELA MACHADO DA SILVA e outra

Requerido: JALDO CAITANO DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. **Rosângela Machado Da Silva** do cargo de curadora, nomeando Curadora do interditado **Jaldo Caitano Da Silva**, em caráter definitivo **Amanda Priscilla Almeida Gomes Da Silva**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0007078-15.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: IRACI SOUSA FERREIRA

Requerido: MANOEL VICTOR FERREIRA ROCHA DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MANOEL VICTOR FERREIRA ROCHA DOS SANTOS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe **IRACI SOUSA FERREIRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0012261-64.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curado com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: João Miguel Ferreira Dias

Requerido: Veronica Ferreira Dias

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** o Sr. João Miguel Ferreira Dias do cargo de curador, nomeando Curadora da interditada Verônica Ferreira Dias, em caráter definitivo Rayla Richele Ferreira Dias, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 5007577-45.2013.827.2722

Ação: Curatela

Requerente: ALUISIO ALVES CABRAL

Requerido: JUARAN JÚNIOR ALVES MARTINS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **JUARAN JÚNIOR ALVES MARTINS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **ALUISIO ALVES CABRAL**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no

Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 0014028-06.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ELIZETE GOMES DE SOUSA

Requerido: ANA PEREIRA DE SOUSA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ANA PEREIRA DE SOUSA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua filha **ELIZETE GOMES DE SOUSA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0002177-67.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição com Pedido de Curatela Provisória

Requerente: SARIA RAINE NEVES CIEL

Requerido: OSMARINA NEVES ROCHA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Isso posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Osmarina Neves Rocha, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de Kaio Felipe Neves Rocha. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral.** Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi - TO, data certificada pelo sistema. (a) Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0000685-06.2016.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curador

Requerente: SARA RODRIGUES RIBEIRO

Requerido: ELZA RIBEIRO DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. **ELZA RIBEIRO DA SILVA** do cargo de curadora, nomeando Curadora da interditada Hozana Rodrigues Barbosa, em caráter definitivo **SARA RODRIGUES RIBEIRO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0009899-55.2015.827.2722

Ação: Interdição

Requerente: ANA PAULA GOMES DIAZ

Requerido: PEDRO MATEOS DIAZ

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **PEDRO MATEOS DIAS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **ANA PAULA GOMES DIAS**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0011262-77.2015.827.2722

Ação: Interdição e Curatela

Requerente: ARIANNY SOBREIRA DE FREITAS

Requerido: FABRÍCIO FRANK DIAS GUEDES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FABRÍCIO FRANK DIAS GUEDES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua esposa **ARIANNY SOBREIRA DE FREITAS**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0009534-98.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARIA LUCIA DE ALMEIDA SIQUEIRA

Requerido: MARIA DO CARMO ALMEIDA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARIA DO CARMO ALMEIDA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua filha **MARIA LUCIA DE ALMEIDA SIQUEIRA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0010690-24.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DAS DORES BATISTA

Requerido: ALRIONE SALES BATISTA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ALRIONE SALES BATISTA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **MARIA DAS DORES BATISTA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0013713-12.2014.827.2722

Ação: Curatela

Requerente: LUZIA EIKO FERNANDES

Requeridos: FERNANDO FERREIRA LEÃO FERNANDES e MARIANA FERREIRA LEÃO FERNANDES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FERNANDO FERREIRA LEÃO FERNANDES e MARIANA FERREIRA LEÃO FERNANDES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhes Curadora, em caráter definitivo sua mãe **LUZIA EIKO FERNANDES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0014617-95.2015.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: JOSEFA PEREIRA SOARES

Requerido: MARCILENE PEREIRA SOARES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **MARCILENE PEREIRA SOARES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe **JOSEFA PEREIRA SOARES**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. **Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0008922-97.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: MARLENE DURÃES DE ALMEIDA

Requerido: DJHIORHANSON PAÖLLE DURÃES MARÔPO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **DJHIORHANSON PAÖLLE DURÃES MARÔPO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **MARLENE DURÃES DE ALMEIDA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0005413-61.2014.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curador

Requerente: MARIA DA LUZ SEVERINO DE ARAUJO

Requerido: GENILSON SEVERINO DE ARAUJO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE a Sra. Ildete Messias de Araujo do cargo de curadora, nomeando Curadora do interdito Genilson Severino de Araujo, em caráter definitivo Maria da Luz Severino de Araujo, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de Execução de Alimentos, nº 0000432-80.2014.827.2724, que tem como Requerente: H.H.A.S.M., e Outro., representados por Sara Amorim dos Santos, e parte requerida: Romeu Heron Murada Borba, é o presente para INTIMAR - ROMEU HERON MURADA BORBA, estando-se em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: "S E N T E N Ç A 0000432-80.2014.827.2724 Trata-se de ação de execução de alimentos, por meio de execução por quantia certa contra devedor solvente, proposta por HELOISA HERON AMORIM DOS SANTOS MURADA BORBA e ROMEU HERON MURADA BORBA II, por sua genitora, em face de ROMEU HERON MURADA BORBA, sob o rito do art. 732 e seguintes do CPC. O autor informa o recebimento do valor executado. O pagamento extingue a obrigação. Ante o exposto, nos termos do art. 794, I, CPC, com resolução de mérito, extingo a presente execução. 11 de dezembro de 2014 Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito, José Carlos Tajra Reis Junior, expedir o presente edital para conhecimento de todos, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de GUARDA, nº 0000302-56.2015.827.2724, que tem como Requerente: HELENA SILVA OLIVEIRA e ANTONIO GREGORIO DE SOUZA, brasileiros, conviventes entre si, do lar e motorista, portador do CPF nº 986.989.661-87, domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, s/nº, Grota do Meio, Município de São Miguel do Tocantins, TO, CEP: 77925-000, e parte Requerida - L.V.R.S., representada por REGINA RIBEIRO SANTOS, é o presente para CITAR - L.V.R.S., menor impúbere, nascida aos 27/01/2015, neste ato representada por REGINA RIBEIRO SANTOS, estando-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados

na inicial pela requerente. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito, José Carlos Tajra Reis Júnior, expedir o presente edital para conhecimento de todos, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

Autos Nº 0000302-56.2015.827.2724

Ação: GUARDA

Requerente: HELENA SILVA OLIVEIRA e OUTRO.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: REGINA RIBEIRO SANTOS

Advogado: ADRIANNY RIBEIRO DUARTE-OAB/TO 6034

FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de GUARDA, nº 0000302-56.2015.827.2724, que tem como Requerente: HELENA SILVA OLIVEIRA e ANTONIO GREGORIO DE SOUZA, brasileiros, conviventes entre si, do lar e motorista, portador do CPF nº 986.989.661-87, domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, s/nº, Grota do Meio, Município de São Miguel do Tocantins, TO, CEP: 77925-000, e parte Requerida - L.V.R.S., representada por REGINA RIBEIRO SANTOS, é o presente para CITAR - L.V.R.S., menor impúbere, nascida aos 27/01/2015, neste ato representada por REGINA RIBEIRO SANTOS, estando-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela requerente. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para conhecimento de todos, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital conforme a lei. Itaguatins, 04 de novembro de 2016.

MIRACEMA

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, verem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Embargos à Execução nº 0002348-15.2015.827.2725 requerente VALDEI ALVES GLÓRIA e requerido PHELLIPY ALVES SILVA, sendo o presente para INTIMAR a **REQUERENTE VALDEI ALVES GLÓRIA**, brasileiro, união estável, lavrador, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para que **se MANIFESTE NO PRAZO DE 05(cinco) DIAS ÚTEIS SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FINALIDADE: INTIMA o requerido GERALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, União Estável, Servidor Público, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte conclusiva da sentença de ev. 30 a seguir transcrita: "...Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (art. 485, III, c/c artigo 274 § único do CPC). Custas pela parte autora, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art.98, § 3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. I. Miracema do Tocantins/TO, em 25 de maio de 2016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 16 de fevereiro de 2017.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5000060-21.2006.8272726 CHAVE: 509131092914

Classe Judicial: PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: RICARDO FIGUEIRA DE PAULA

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: SAYRON PEREIRA MARANHÃO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido do reclamante para condenar o requerido a pagar ao requerente o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), quantia esta que deverá ser corrigida monetariamente e

acrescida de juros de mora por meio da incidência exclusiva da Taxa SELIC, desde a data do pagamento do produto (28/07/2006), por se tratar de ilícito contratual (Súmula STJ nº 43). RESOLVO O MÉRITO DA LIDE, nos termos do art. 487 I, do Código de Processo Civil de 2015, diante do acolhimento integral do pedido do autor. Condono o réu no pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do requerente no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2, do CPC/15, sobretudo diante da ausência de contestação e produção de outras provas durante a instrução processual. P. R. I. C. Data certificada no sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0009.9959-6 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Lucino Avelino Dias

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro - OAB/SP 229.901

Advogado: Dr. José Candido Dutra Junior – OAB/SP 220.832

Requerido: INSS

OBJETO: Intimo as partes que os autos retornaram do TRF 1ª Região, para esta Comarca.

PALMAS

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 044/2017

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 208/2016;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. Estabelecer o plantão judicial do período de **17 a 24 de fevereiro de 2017**, que será cumprido pelo juíza **Silvana Maria Parfieniuk**, atualmente respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, servidor **Jabeis de Sousa Miranda** e o Oficiala de Justiça **Janete Almeida Gomes** ;

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: MONITÓRIA- 5003879-49.2009.827.2729

Requerente: EDVALDO FERREIRA VALADARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: MARIA APARECIDA ANASTÁCIO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 296709550214

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Pelo exposto, extingo os autos sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC. Condono a requerente ao pagamento das custas processuais remanescentes, cuja cobrança fica suspensa por ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2017. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- 5035467-69.2012.827.2729

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

Requerido: PLANALTO COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 466838036712

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas processuais a cargo da parte autora, se houver. Sem honorários. Caso não sejam recolhidas as custas, proceda-se à cobrança conforme orientação da Corregedoria. Publique, registre e intime. Após as formalidades legais arquite-se. EDIMAR DE PAULA (Juiz de Direito em substituição legal)".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- 5005378-63.2012.827.2729

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: CRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 890880685112

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem honorários. Eventuais custas a cargo da requerente. P.R.I. Após as formalidades legais arquite-se. Palmas, 23 de maio de 2016. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA - Juiz de Direito".

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM - 0000811-69.2015.827.2729

Requerente: PERIX GALVÃO SILVA

Advogado: HELIO LUIS ZECZKOWSKI

Requerido: L.A.M FOLINI COBRANÇAS-ME (MUNDIAL EDITORA)

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Chave do Processo: 830770350115

INTIMAÇÃO: SENTENÇA "(...) Diante do exposto e do mais que dos autos constam, CONFIRMO a decisão liminar exarada no evento nº 07, pelo que ACOLHO os pedidos carreados na peça de ingresso para declarar nulo de pleno direito o negócio jurídico relatado na presente decisão, referente ao Pedido nº 10824976, datado de 02/07/2014, e conseqüentemente declarar inexistente a dívida constante nas 10 (dez) parcelas representadas pelos boletos no valor individual de R\$110,00 (cento e dez reais), conforme a seguir especificado: - Parcela 10824976/01 - vencimento 15/09/2014 - boleto bancário 8700467612 - Banco CEF - Parcela 10824976/02 - vencimento 15/10/2014 - boleto bancário 8700467613 - Banco CEF - Parcela 10824976/03 - vencimento 15/11/2014 - boleto bancário 8700467614 - Banco CEF - Parcela 10824976/04 - vencimento 15/12/2014 - boleto bancário 8700467615 - Banco CEF - Parcela 10824976/05 - vencimento 15/01/2015 - boleto bancário 8700467616 - Banco CEF - Parcela 10824976/06 - vencimento 15/02/2015 - boleto bancário 8700467617 - Banco CEF - Parcela 10824976/07 - vencimento 15/03/2015 - boleto bancário 8700467618 - Banco CEF - Parcela 10824976/08 - vencimento 15/04/2015 - boleto bancário 8700467619 - Banco CEF - Parcela 10824976/09 - vencimento 15/05/2015 - boleto bancário 8700467620 - Banco CEF - Parcela 10824976/10 - vencimento 15/06/2015 - boleto bancário 8700467621 - Banco CEF. CONDENO a ré L. A. M. Folini Cobranças - ME (Mundial Editora) na obrigação de pagar a favor do autor Perix Galvão Silva, a título de indenização por danos morais, o valor ora arbitrado de R\$10.000,00 (dez mil reais), valor este que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir da presente data, bem como acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a inscrição do nome do autor no cadastro de restrição do crédito (evento danoso) (art.398 do C.C. e Sumula 54 do STJ). Conseqüentemente, resolvo o mérito da lide com esteio no artigo 487, inciso I, do nável Código de Processo Civil. CONDENO a ré ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da condenação, observados o art. 85, § 2º, e incisos I a IV, do nável Código Processual Civil. Justifico este valor, considerando local e tempo transcorrido para a prestação do serviço. Transitada em julgado, RECOLHAM-SE as custas e a taxa judiciária, se houver, conforme disposições ínsitas no Provimento nº 13/2016 da CGJUS/TO (DJe nº 3903 de 04/10/2016) e demais disposições legais aplicáveis. Após cumpridas as formalidades legais, baixem-se os autos do sistema eletrônico, com as cautelas devidas.Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO - Juiz em auxílio ao NACOM (Portaria nº 3736/16 - DJ-e 3889 de 14/09/16 Retificada pela Portaria 4951/16 - DJ-e 3934 de 24/11/2016)".

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0001.6387-9 – PROCEDIMENTO COMUM**

Requerente: CONSTRUTORA LDN LTDA

Advs.: JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO – OAB/DF 23.227 e VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA – OAB/DF 26.169

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam às partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **5002481-04.2008.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Fica à parte autora intimada a especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando-as.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito respondendo pela 4.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação e citação virem ou dele tiverem conhecimento que fica a parte requerida FUNCAB – Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt, na pessoa de seu representante legal notifica para tomar ciência de teor da decisão liminar deferida nos autos, evento 23, bem como citada para os termos da presente ação e caso queira apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena dos efeitos processuais pertinentes, tudo de acordo com a decisão e despachos proferidos nos autos. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br, sistema do E-proc, conforme autos n.º 0024286-54.2015.827.2729, onde poderão ser consultados aos autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei.

Central de Execuções Fiscais**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. **SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado **VT1 COMUNICACAO, PRODUCAO E COMERCIO LTDA – CNPJ/CPF: 05.665.012/0001-59**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0007538-78.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20140000074, 20140000076, 20140000077, inscrita em 15/01/2014, referente à ISSNLDMS-P, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 238.291,85 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 16 de fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Ação Penal nº 5000024-79.2011.827.2733

Chave do Processo nº 887473246613

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOSUÉ DA SILVA MARTINS

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação e Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de Ação Penal nº 5000024-79.2011.827.2733, que tem como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e réu JOSUÉ DA SILVA MARTINS. Sendo o presente para INTIMAR o réu **JOSUÉ DA SILVA MARTINS**, brasileiro, união estável, auxiliar de fertilização, nascido em 11/11/1991, filho de Pedro Martins Pereira e Sebastiana Bezerra da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 22 de MARÇO de 2017, às 14h00min**. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. Eu, ___ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5000026-28.1997.827.2737

Chave n.º : 190868358415

Espécie: AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ALBERTO SIQUEIRA DA IGREJA

Requerido: LUCIMAR PEREIRA CAVALCANTE E SILVA ALVES E OUTROS

Advogados: Dr. JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA – OAB/GO 12.021, Dr.ª MARIA CONSUÉLO SOUSA ROCHA BARREIRA– OAB/GO 12.886.

DECISÃO (EVENTO 16): “... III – DISPOSITIVO: POSTO ISSO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA deste Juízo, em face do disposto no art. 48, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos a uma das Varas Cíveis não especializadas desta Comarca, com as baixas neste Juízo. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto nacional, 16 de janeiro de 2017. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA – Juíza de Direito”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA** os herdeiros de **ESPÓLIO DE ARTUR AIRES DA SILVA**, o litisconsorte **AMY AIRES DA SILVA**, demais qualificação pessoal não informados nos autos, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação **Declaratória de Reconhecimento de Paternidade e Maternidade Socioafetiva post mortem c/c pedido liminar**, autos nº **0002185-33.2014.827.2737**, que lhe movem **NIURA AIRES RIBEIRO e THAYSLLANNE PEREIRA PINTO**. **CIENTIFICA-O** de que tem o **prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pelas autoras** (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de fevereiro de 2017 Eu, **ROSANA CARDOSO MAIA – Técnica Judiciária** que a digitei. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA** os herdeiros de **ESPÓLIO DE ARTUR AIRES DA SILVA**, os sucessores de **FREDERICO AIRES DA SILVA**, cujos prenomes são **ADELINA, FÁTIMA, MARIA ESTELA e ALBERTO**, demais qualificação pessoal não informados nos autos, **residentes em local incerto e não sabido**, para os termos da Ação **Declaratória de Reconhecimento de Paternidade e Maternidade Socioafetiva post mortem c/c pedido liminar**, autos nº **0002185-33.2014.827.2737**, que lhe movem **NIURA AIRES RIBEIRO e THAYSLLANNE PEREIRA PINTO**. **CIENTIFICA-O** de que tem o **prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pelas autoras** (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 17 de fevereiro de 2017 Eu, **ROSANA CARDOSO MAIA – Técnica Judiciária** que a digitei. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, **CITA** o(a) Senhor (a) **ROBERTO LENZA**, brasileiro(a), portador do RG n.º 22.441.327-2, inscrito no CPF n.º 183.353.198-12, residente e domiciliado em **lugar incerto e não sabido**, para os termos da Ação de **RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE POS MORTEM**, n.º **5004343-10.2013.827.2737**, requerida por **LUIZ ANTONIO AMARAL LEITÃO**. **CIENTIFICA-O** que tem o **prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação**, não havendo contestação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (**art. 344 do CPC**). A revelia

não produz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente (**art. 345 do CPC**). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 19/01/2017 (19 de janeiro de 2017). Eu, ROSANA CARDOSO MAIA, que a digitei.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 5000001-92.1986.827.2739 - 2010.0006.3538-1 (3096/10) - Chave Processo: 999509436414

Natureza: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: GERALDO ALVES MOREIRA e outros

Advogado(a): DR. LEONARDO VIEIRA BARBOSA GO29305

Requerido(a): MARIA DA PAZ GAMA E OUTROS

Advogado (a): PEDRO LUIZ DALCERO OAB/RJ 54.322

OBJETO: INTIMAÇÃO do procurador da parte requerida do despacho proferido no evento 33, abaixo descrito, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo.. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO).

DESPACHO: “Sobre os embargos de declaração opostos, intime-se a parte embargada, na forma do art. 1.023, CPC. Escoado o prazo, com ou sem contrarrazões, façam os autos cls. para apreciação do recurso. (a) GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI – Juíza de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

SENTENÇA

SINDICÂNCIA Autos: 16.0.000021355-5 Sindicato: ALCEBÍADES RIZZO JUNIOR SENTENÇA A presente sindicância foi instaurada em razão dos fatos noticiados no SEI n.º 15.0.000014285-6 sobre o desaparecimento de selos de fiscalização na serventia extrajudicial de titularidade do Oficial ALCEBÍADES RIZZO JÚNIOR. A sindicância foi deflagrada pela Portaria n.º 12/2016 da Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis, ato este que nomeou a comissão sindicante, a qual foi instalada oficialmente no dia 20/9/2016 (evento n.º 1127974). Certidão funcional do investigado (evento 1138352). O investigado foi notificado em 6/10/2016 (evento 1162174) e apresentou defesa prévia alegando o seguinte no evento 1177776: a) tomou as cautelas devidas quanto à guarda dos selos, os quais, inclusive, eram guardados no prédio da serventia, em local próprio e adequado, em gavetas com segurança e com traves de chaves, as q quais permaneciam, via de regra, com o próprio investigado; b) o acesso aos selos era restrito ao investigado e ao funcionário da serventia, Juliano Parreira Pádua; c) A correição realizada pela Diretoria do Foro em 2015 atestou as boas condições de segurança no local e não constatou a existência de extravio dos selos de fiscalização, fato somente constado pelo quando da correição realizada pela CGJUS em outubro/2015; d) as providências pertinentes à imediata comunicação e cancelamentos foram feitas com sucesso, não tendo havido prejuízo à administração; e) entende o investigado que não pode ser pessoalmente responsabilizado pelo extravio dos selos, por tudo o que foi dito acima. Realizada a audiência de instrução, foi colhido o depoimento pessoal do investigado (evento 1209958). O pedido de inquirição da testemunha JULIANO PARREIRA DE PÁDUA foi INDEFERIDO, consoante decisão lançada no evento 1230876. Em alegações finais o sindicato, preliminarmente, reitera o pedido para inquirição de JULIANO PARREIRA DE PÁDUA e, quanto ao mérito, reiterou os argumentos expendidos quando da defesa prévia (evento 1218385). A Comissão sindicante encaminhou o relatório conclusivo opinando pela absolvição do sindicato (evento 1056971). É o relatório. Decido. A sindicância, como meio sumário de verificação, foi o procedimento adotado para apurar os fatos em questão. Constatado que a comissão presidida pelo servidor Willian Charlis Gabriel Pires atuou nos estritos limites da lei, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa. A questão atinente à inquirição da testemunha Juliano Parreira de Pádua foi bem resolvida pela comissão, não havendo, pois, nulidade e/ou cerceamento do direito de defesa, vez que a diligência para localização da pessoa foi realizada no endereço indicado, tendo o Sr. Oficial de Justiça certificado a não localização (evento 1209625). Portanto, não houve indeferimento do pedido para inquirição da testemunha, mas sim a não localização da testemunha no endereço indicado pelo próprio sindicato. Passo ao mérito. ALCEBÍADES RIZZO JUNIOR é o titular do Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Palmeiras do Tocantins e, portanto, parte legítima para o processo. Não há nenhuma controvérsia quanto ao fato objeto desta sindicância, ou seja: Extravio dos selos: AUF942501-AUF943650 = 1.150 selos; REC884555-REC884630 = 77 selos; RVA028913-RVA028925 = 13 selos; ARB283551-ARB283553 = 2 selos; ARB283551-ARB283750 = 50 selos; ARB283801-ARB283850 = 50 selos, totalizando 1.340 selos não encontrados; No que se refere ao FUNCIVIL, foram recolhidos pelos próprios membros no ato da correição os seguintes selos: ARA949001-951000 = 2000 selos; ANB289101-ANB290100 = 1000 selos; ANA933701-936700 = 3000 selos, totalizando 6.000 selos não encontrados A quantidade de selos extraviados, 7.340 (sete mil

trezentos e quarenta) não é irrisória e, por si só, autoriza presumir a existência de prejuízo ao sistema de controle de autenticidades, já que não se sabe ao certo nem a data e nem a destinação que foi dada aos selos até o seu cancelamento pela CGJUS. A responsabilidade pela guarda e conservação dos selos é exigível exclusivamente do titular da serventia, não podendo tal responsabilidade ser transferida ao servidor da unidade, ainda que tal servidor tenha sido alçado ao posto do Sub-Oficial. É que o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei n.º 8.935/1994 deve ser interpretado no sentido de reconhecer que: 1) o suboficial é de livre escolha do oficial titular; e 2) o oficial titular responde objetivamente pelas condutas ilícitas praticadas pelos prepostos. Neste sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. DISCIPLINAR. CARTÓRIO. MULTA. ATO DE PREPOSTO. FRAUDE. FALTA DE FISCALIZAÇÃO DO TITULAR. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MÉRITO. DEVER DE FISCALIZAÇÃO. ART. 21 E 22 DA LEI 8.935/94. PRECEDENTE. FALHA DE FISCALIZAÇÃO. EVIDENCIADA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão no qual foi denegada a ordem ao mandado de segurança impetrado para anular penalidade administrativa aplicada em razão de deficiência na fiscalização de cartório por seu titular. O recorrente alega a prescrição da pretensão punitiva e a ausência de responsabilidade do delegatário pelos atos de seu preposto. 2. Não há falar em prescrição da pretensão punitiva na multa aplicada pela Corregedoria, uma vez que o prazo bienal se iniciou com a ciência inequívoca de irregularidades havidas no 1º Tabelionato; a ciência de outras irregularidades cometidas pelo mesmo preposto, quando vinculado ao 2º Tabelionato não são aptas a justificar o início do prazo prescricional em questão. 3. O Superior Tribunal de Justiça tem jurisprudência no sentido de que os arts. 21 e 22 da Lei n. 8.935/94 atribuem a responsabilidade dos titulares de cartórios pelos atos praticados por seus prepostos: RMS 23.587/RJ, Rel. Ministro Francisco Falcão, Rel. p/ Acórdão Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 3.11.2008. 4. No caso concreto, está clara a falta administrativa do cartório em relação à fiscalização dos atos praticados pelos seus prepostos, que se consubstanciaram na falsificação de guias de recolhimento de impostos, com recibos dados com a aposição do timbre da serventia extrajudicial; logo, afigura lícita a atribuição de responsabilidade administrativa, com a aplicação de multa, com base no art. 33, II, da Lei n. 8.935/94. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 46311 SP 2014/0208500-0, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 24/02/2015, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/03/2015) Sobre o dever jurídico de fiscalização a ser observado pelo titular do cartório extrajudicial, vale transcrever o disposto no artigo 21 da Lei n.º 8.935/1994: Art. 21. O gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é da responsabilidade exclusiva do respectivo titular, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal, cabendo-lhe estabelecer normas, condições e obrigações relativas à atribuição de funções e de remuneração de seus prepostos de modo a obter a melhor qualidade na prestação dos serviços. Nunca é demais lembrar que os notários e oficiais podem, por expressa disposição legal, autorizar ao funcionário da serventia a prática de atos próprios do titular (art. 20, §3º, da Lei n.º 8.935/1994). Portanto, ao voluntária e espontaneamente permitir que o seu funcionário, o então Sub-Oficial Juliano Parreira Pádua tivesse acesso ao local em que estavam guardados os selos, o Oficial assumiu o risco de viabilizar a ofensa ao documento de que tinha o dever de guarda e vigilância. Tal conduta se amolda ao instituto que a doutrina do direito penal conceitua como culpa inconsciente que, segundo Rogério Sanches, é uma espécie de culpa na qual o agente não prevê o resultado, que, entretanto, lhe era previsível. Como tido acima, o dever jurídico imposto ao Oficial, ora sindicado, é evidente e decorre expressamente da lei (artigos 21, 22 e 30, inciso I, todos da Lei n.º 8.935/1994 e do Provimento n.º 5/2014/CGJUS/TO, artigos 14 e 22). Como bem assinalou a comissão sindicante, a responsabilidade pela guarda, segurança e gerenciamento dos selos é exclusiva do titular da serventia a quem compete gerenciar seu estoque, bem como realizar o balanço mensal dos selos físicos sob sua responsabilidade, mediante a comparação do estoque físico com o estoque virtual disponível no Sistema Gise, utilizando-se dos relatórios de apoio disponíveis no sistema, conforme preceitua os artigos 14 e 22, do Provimento nº 05/2014/CGJUS/TO. A ausência de prova da realização do balanço mensal dos selos físicos que já se encontravam depositados na serventia leva à conclusão de que o sindicado não se desincumbiu do seu dever jurídico de guarda e conservação dos selos, sendo certo que não restou comprovado nos autos, nem mesmo de forma indiciária, a ocorrência de alguma das causas excludentes de responsabilidade – força maior, caso fortuito ou culpa exclusiva de terceiro estranho à serventia. Em casos tais, assim orienta a jurisprudência: E M E N T A: Recurso Hierárquico. Delegatário do 24º Ofício de Notas da Comarca da Capital. Aplicação de pena de REPREENSÃO. Violação aos artigos 30, I e 31, V da Lei 8.935/94. I - Comissão Permanente de Processo Disciplinar, prévia e regularmente constituída, que observou as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, pela via do processo administrativo disciplinar devidamente instaurado e conduzido. Servidor assistido regularmente por advogados. II - Extravio de 266 (duzentos e sessenta e seis) selos de fiscalização pertencentes ao 24º Ofício de Notas da Capital, que estavam sob a guarda de escrevente. Incidente comunicado à Corregedoria Geral de Justiça deste E. Tribunal pelo Tabelião Substituto, com cópia do Registro de Ocorrência do crime de roubo perpetrado contra o escrevente, dando ensejo instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração da eventual infração disciplinar pelo Delegatário. III - Acusado sustentando, em sua defesa, a observância do dever de guarda e segurança dos livros e documentos sob sua responsabilidade, pela manutenção de cofres nas dependências da Serventia e utilização de uma casa-forte localizada na proximidade, a ausência de elemento subjetivo na prática da infração apontada ao Escrevente e a falta de qualquer prejuízo. IV - Esclarecimentos prestados pelo escrevente Paulo Antônio José Correa Filho e Termo de Interrogatório demonstrando as circunstâncias em que se deram o incidente. Escrevente que agiu de forma imprudente ao sair da Serventia perto do encerramento do expediente, a fim de efetuar serviços externos, podendo prever a impossibilidade de devolução do material (selos, etiquetas e carimbos) sob sua guarda e responsabilidade. V - Sendo de responsabilidade exclusiva do titular o gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro e de sua prestação pelos prepostos escolhidos (artigos 21 e 22 da Lei nº 8.935/94), deve se reconhecer a prática da infração disciplinar apontada. Exegese do artigo 30, inciso I c.c. artigo 31, inciso V da Lei nº 8.935/94. VI - Configuração da infração disciplinar em questão que não exige a ocorrência de prejuízo. Recorrente que já sofreu outras

penalidades disciplinares, dentre as quais suspensão, repreensão e multa. Sanção aplicada que se mostra suficiente. Pretensão Recursal que não merece prosperar. VII - Negado Provimento. (TJ-RJ - Recursos administrativos hierárquicos: 00001468520108190810, Relator: REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, Data de Julgamento: 21/10/2010, CONSELHO DA MAGISTRATURA) A ausência de prova da ocorrência de prejuízo efetivo ao erário não afasta a ilicitude da conduta (negligência no dever de guarda e vigilância dos selos), mas tão somente deve ser considerada na fixação da pena. A conduta do sindicato tipificou as infrações descritas no art. 31, I e V da Lei n.º 8.935/1994, as quais tiveram a gravidade mitigada pelo cancelamento e pela não comprovação de que os selos tenham sido utilizados indevidamente. Para as hipóteses em que o cartório viola dever funcional, a Lei n.º 8.935/1994 arrola as seguintes sanções: Art. 32 da Lei n.º 8.935/1994. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas I - repreensão; II - multa; III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta; IV - perda da delegação. Art. 33. As penas serão aplicadas: I - a de repreensão, no caso de falta leve; II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave; III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave. Por todo o exposto, reconheço que ALCEBÍADES RIZZO JUNIOR deve ser pessoalmente responsabilizado pela prática das infrações disciplinares descritas no art. 31, incisos I e V, da Lei 8.935/1994 e, em consequência, aplico-lhe a pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria. Intimem-se, inclusive o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, conclusos para as providências pertinentes. Tocantinópolis, 15 de fevereiro de 2017. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito – Diretor do Foro.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 0000884-02.2015.827.2742

Chave para consulta:

Ação: Alimentos

Requerente: K. L. P. A.C, representada por genitora LUCIANA PEREIRA DE ABREU

Requerido: PAULO DENILSON SOUSA COSTA

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR** -MM. Juiz de Direito, desta Comarca de Xambioá -Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de alimentos, sob o nº 0000884-02.2015.827.2742, Chave para consulta, em que é Requerente: K.L.P.A.C, representada por genitora Luciana Pereira de Abreu e Requerido: Paulo Denilson Sousa Costa. Fica pelo presente edital **INTIMADO DA SENTENÇA** o **requerido PAULO DENILSON SOUSA COSTA**, brasileiro, casado, filho de João da Paz Sousa e Maria Antônia Costa Miranda, portador do RG nº 1.287.365 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 468.052.493-6, atualmente em local incerto e não sabido, cujo teor transcrito: "SENTENÇA KÁREN LUDMILLA PEREIRA DE ABREU COSTA, representado(a)s por sua genitora LUCIANA PEREIRA DE ABREU, ajuizou a presente ação de alimentos em desfavor de PAULO DENILSON SOUSA COSTA, partes qualificadas. No curso do processo as partes entabularam o acordo no Evento 33 e requereram a sua homologação. Instado a se manifestar o representante do Ministério Público oficiou pela homologação do acordo (Evento 37). É o breve relatório. Decido: As partes firmaram acordo com vistas a regularizar a situação da menor. As cláusulas do acordo não infringem nenhuma norma do nosso ordenamento jurídico. O pedido se encontra dentro dos limites legais e o Ministério Público oficiou pelo seu acolhimento, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, inciso III, "b", do CPC/2015. Expeça-se ofício conforme requerido. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 04/11/16. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior *Juiz de Direito*. "DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos **quinze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezessete** (15.02.2017). Eu, Clíneia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis, o digitei." Assinado digitalmente -José Eustáquio de Melo Júnior -Juiz de Direito."

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 91, de 17 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste

ato, Roger Freitas Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, com lotação na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 92, de 17 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 93, de 17 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Rafael Dias de Souza Pereira, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 94, de 17 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Dayra Rayane de Souza Póvoa, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, com lotação na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95, de 17 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Heloísa Simondi Rosa Tavares, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO SEI : 14.0.000050462-0

INTERESSADO : DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

ASSUNTO : INDEFERIMENTO DE PEDIDO – REAJUSTE CONTRATUAL

DECISÃO nº 634, de 17 de fevereiro de 2017

Cuidam os presentes autos sobre o Contrato nº 111/2014, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa Orbe Empreendimentos Ltda, que tem por objeto a locação do imóvel que abrigava o Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - instalações da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

Considerando os fundamentos expendidos no Parecer nº 142/2017 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1348934), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral no Despacho nº 9866 (evento 1348937), oportunidade em que INDEFIRO o pedido de pagamento de reajuste contratual, formulado pela empresa Empresa Orbe Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 10.598.108/0001-81, com base nos itens 6.1 e 6.2, da Cláusula Sexta do Contrato nº 111/2014.

Publique-se

Encaminhem-se o feito à SPA para notificar a empresa em comento, após a DCC para ciência e providências pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Edital

EDITAL Nº 21 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 16.0.000030710-0
ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDOR

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Francisco Alves Cardoso Filho na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação, **com prazo de quinze (15) dias**, virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 16.0.000030710-0. Não tendo sido possível intimar pessoalmente a ex-servidora **SILVANIA DOS REIS SILVA**, matrícula 354222, servidora pública municipal da Prefeitura de Palmas, Auxiliar Administrativo foi cedida a este Poder Judiciário, através do convenio entre Prefeitura e Tribunal de Justiça, para prestar serviços na Central de Execução fiscal da Comarca de Palmas, fica a mesma notificada, através do presente edital, **a devolver o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** evento 124859, **no prazo de 15 (quinze) dias**, recebido indevidamente, em razão do seu retorno ao órgão de origem em 23.11.16 e o recebimento do valor integral do auxílio alimentação do mês de novembro. Notifica-se, do Despacho nº 3447/2017-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG lançado no evento 1307482, a seguir transcrito: "Considerando a informação da DFIG e respectiva planilha de valores devidos (eventos 1248441 e 1248595), bem como a manifestação da Diretora de Gestão de Pessoas (evento 1258994) e o Parecer COJURDG nº 1399 (evento 1307470), **determino a imediata comunicação da ex-servidora SILVANIA DOS REIS SILVA**, matrícula 354222, para que proceda à reposição ao erário do valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, com fundamento no art. 42 da Lei nº 1818/2007. Informo, por oportuno, que a reposição se dará através de transferência bancária, com os seguintes dados: Beneficiário: Tribunal de Justiça CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Banco do Brasil - Agência 3615-3, Conta Corrente 82048-2. À SPADG para as providências de mister". E, ainda pelo Despacho nº 9363/2017-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG lançado no evento 1344848 a seguir transcrito: (...) Pelo exposto, esgotadas as demais alternativas destinadas a dar ciência à ex-servidora SILVANIA DOS REIS SILVA, já qualificada, **determino sua notificação, via edital**. Tornem os autos à SPADG, para tais providências. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos, matrícula 41472.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

EDITAL Nº 22 / 2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 15.0.000001868-3
ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDOR

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Francisco Alves Cardoso Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação, com prazo de quinze (15) dias virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI 15.0.000001868-3 e, como não foi possível intimar pessoalmente o **ex-servidor EDUARDO GOMES LOBO**, matrícula 352606, CPF: 002.327.711-46, fica o mesmo notificado, através do presente edital, **a devolver o valor atualizado de R\$ 2.161,55** (dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), evento 1291454, no prazo de 15 (cinco) dias, referente a pagamento de diárias em duplicidade, que deverão ser restituídas conforme apontamento da Controladoria Interna (evento 0619149), quando o mesmo

ocupava o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, neste Tribunal de Justiça. Notifica-se, através do presente edital, da parte final do Despacho nº 12083/2015-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, lançado no evento 0640093, a seguir transcrito: (...) “Diante disso, com amparo no artigo 42, determino que seja **reiterada da notificação** do citado servidor para que apresente proposta de ressarcimento do valor total de R\$ 2.161,55 (dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), no **prazo de 15 (quinze) dias**. Ressaltando que a não manifestação nesse prazo, ensejará o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, para providências relativas à inscrição do débito na dívida ativa, na hipótese da não devolução ao erário do valor recebido indevidamente. (...) Após, à **SPA** para as devidas providências, inclusive, quanto à extração de cópias e o envio a PGE/TO, para adoção das medidas cabíveis, caso ocorra novamente à inércia do servidor. E, ainda do Despacho nº 51320/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, lançado no evento 1166632, a seguir transcrito: “À SPADG para reiterar a notificação do **ex-servidor Eduardo Gomes Lobo, por edital**, observando a necessidade de constar o valor do débito corrigido pela Contadoria Judicial, conforme determinado pelo Despacho nº 20978/2016, evento 0953746”. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos, matrícula 41472.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 717/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19169/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 128454**, o valor de R\$ 1.211,56, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.414,14, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 19 a 20/02/2017, com a finalidade de participar do debate " A inteligência artificial aplicada ao Judiciário", no STJ, a convite do Ministro Ricardo Villas Boas Cueva, conforme SEI nº 17.0.000004750-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 714/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19129/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291442**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Natividade/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 17/02/2017, com a finalidade de para participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 713/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19132/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rosemildo Alves de Oliveira, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 209258**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 284,04, por seu deslocamento de Arapoema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 17/02/2017, com a finalidade de para participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 712/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19135/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 350,64, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 17/02/2017, com a finalidade de participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 711/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19162/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Tajra Reis Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290935** o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 230,06 em razão do deslocamento para retorno de Palmas/TO para Araguatins/TO, para participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 710/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19167/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Carlos Tajra Reis Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290935** o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 230,06 em razão do deslocamento de Araguatins/TO para Comarca de Palmas/TO, para participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 708/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19138/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 70,44, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Comarca de Colinas do Tocantins/TO, no período de 14 a 16/02/2017, com a finalidade de realizar audiências na vara criminal, conforme processo SEI 17.0.00003392-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 707/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19128/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 395,82, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 17/02/2017, com a finalidade de para participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 706/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19141/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Altamiro Lima Neto, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352957**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Palmas/TO, no período de 15 a 17/02/2017, com a finalidade de para participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 704/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19139/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Nii-c15, Matrícula 161263**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de

R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no dia 17/02/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela prudente, Ouvidora Judiciária na inauguração do Totem da Ouvidoria na Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Raimundo Alves Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Niii-c15, Matrícula 185831**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no dia 17/02/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela prudente, Ouvidora Judiciária na inauguração do Totem da Ouvidoria na Comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no dia 17/02/2017, com a finalidade de instalação do Totem da Ouvidoria na Comarca, auxiliando a Desembargadora Ângela prudente, na inauguração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 703/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19140/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Martins Polonial Adorno, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Nii-c15, Matrícula 161263**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 20/02/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela prudente, Ouvidora Judiciária na inauguração do Totem da Ouvidoria na Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Raimundo Alves Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Niii-c15, Matrícula 185831**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 20/02/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela prudente, Ouvidora Judiciária na inauguração do Totem da Ouvidoria na Comarca.

Art. 3º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 20/02/2017, com a finalidade de instalação do Totem da Ouvidoria na Comarca, auxiliando a Desembargadora Ângela prudente, na inauguração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 702/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19145/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro Filho, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no dia 17/02/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela prudente, Ouvidora Judiciária na inauguração do Totem da Ouvidoria na Comarca.

Art. 2º Conceder à servidora **Alyce Milhomem Pereira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 225,09, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no dia

17/02/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela prudente, Ouvidora Judiciária na inauguração do Totem da Ouvidoria na Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 701/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19146/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Abelson Oliveira Ribeiro Filho, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 20/02/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela prudente, Ouvidora Judiciária na inauguração do Totem da Ouvidoria na Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidora **Alyce Milhomem Pereira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 225,09, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 20/02/2017, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ângela prudente, Ouvidora Judiciária na inauguração do Totem da Ouvidoria na Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 700/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19108/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446**, o valor total de R\$ 8.867,76, relativo ao deslocamento de Palmas/TO a Lisboa/Portugal no período de 07/03/2017 a 11/03/2017 com a finalidade de para participar do júri para a defesa da dissertação, na cidade de Lisboa, referente ao Mestrado Acadêmico promovido pela ESMape em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, conforme SEI nº 17.0.000002595-0.

1) 4,50 (quatro e meia) diárias internacionais no valor total de R\$ 9.085,96 cujo valor unitário é de R\$ 656,00 ao câmbio de R\$ 3,0779 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de Brasília/DF a Lisboa/Portugal no período de 07/03/2017 a 11/03/2017.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 202,58.

3) descontado o valor de R\$ 218,20 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 699/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19112/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290445**, o valor total de R\$ 10.886,86, relativo ao deslocamento de Palmas/TO a Lisboa/Portugal no período de 07/03/2017 a 12/03/2017 com a finalidade de realizar defesa de dissertação de mestrado da Universidade de Lisboa, conforme SEI nº 16.0.000033253-8.

1) 5,50 (cinco e meia) diárias internacionais no valor total de R\$ 11.105,06 cujo valor unitário é de R\$ 656,00 ao câmbio de R\$ 3,0779 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de Brasília/DF a Lisboa/Portugal no período de 07/03/2017 a 12/03/2017.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 202,58.

3) descontado o valor de R\$ 218,20 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 698/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18977/2017, RESOLVE: **retificar** a Portaria 495/2017, publicada no DJ 3976 de 13/02/2017, para **exluir** a viagem a Ajuda de custo no valor de R\$ 176,09, para **onde se lê**:

Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 16/02/2017, com a finalidade de para participar do I Seminário Tocantinense de Justiça Restaurativa, **leia-se**:

Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 14 a 16/02/2017, com a finalidade de para participar do I Seminário Tocantinense de Justiça Restaurativa.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 692/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 16 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19142/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 292243**, o valor total de R\$ 10.886,86, relativo ao deslocamento de Palmas/TO a Lisboa/Portugal no período de 03/03/2017 a 08/03/2017 com a finalidade de para defesa de suas respectivas dissertações de Mestrado em Direito Constitucional oferecido pela ESMAT em convênio com a FDUL, em Lisboa, Sei nº 17.0.000003636-6.

1) 5,50 (cinco e meia) diárias internacionais no valor total de R\$ 11.105,06 cujo valor unitário é de R\$ 656,00 ao câmbio de R\$ 3,0779 por US\$ 1,00 relativo ao deslocamento de Brasília/DF a Lisboa/Portugal no período de 03/03/2017 a 08/03/2017.

2) Adicional de deslocamento no valor de R\$ 202,58.

3) descontado o valor de R\$ 218,20 conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 672/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19107/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valdeci Tavares de Souza, Escrivão Judicial / Ni-c15, Matrícula 105471**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Palmas/TO, no período de 15 a 17/02/2017, com a finalidade de participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 671/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19113/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Neuma Nubia Mendes Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Nii-c15, Matrícula 94835**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 17 a 18/02/2017, com a finalidade de realizar emissão de certificado digital, conforme SEI nº 17.0.000004106-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 670/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19110/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352446** o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 194,08 em razão do deslocamento de Xambioá/TO para Comarca de Palmas/TO, para participar do júri para a defesa da dissertação, na cidade de Lisboa/Portugal, referente ao Mestrado Acadêmico promovido pela ESMape em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, conforme SEI nº 17.0.000002595-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 669/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19106/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eziana Batista Cortes, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Nii-c15, Matrícula 134364**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paranã/TO para Palmas/TO, no período de 15 a 17/02/2017, com a finalidade de para participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 668/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19105/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Alves da Rocha Neto, Escrivão do Crime e Contador / Ni-c15, Matrícula 102284**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacajá/TO para Palmas/TO, no período de 15 a 17/02/2017, com a finalidade de para participar do I Curso de Formação de Facilitadores da Oficina de Parentalidade de Divórcio, conforme SEI nº 16.0.000022117-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 664/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19119/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sheilla Mara Araújo Ramos, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins/TO para São Bento/TO, no dia 17/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001906-06.2015.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 663/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19120/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elaine Gomes Lima Brito, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Dois Irmãos/TO, no dia 17/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0008418-70.2014.827.2729, conforme determinação judicial. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 662/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19121/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriany Alves de Moraes, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colméia/TO para Itaporã/TO, no dia 15/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 000015539.2016.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 661/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19122/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Izabel Saboya Santos Sousa, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Xambioá/TO, no dia 18/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000155-39.2016.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 660/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19123/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sharanahdya Quirino de Sousa Araújo, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Xambioá/TO, no dia 25/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000155-39.2016.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 659/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19124/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bernadete Galdino lunes, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Wanderlândia/TO a, no dia 18/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001065-69.2016.827.2741, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 658/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19125/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bruna Coelho Rodrigues, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Aparecida do Rio Negro/TO, no dia 18/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000001-97.2015.827.2728, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 657/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19089/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cristovam Amarante Santana, Técnico Judiciário de 1ª Instância / Nii-c14, Matrícula 190352**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Almas/TO para Porto Alegre do Tocantins/TO, no dia 09/01/2017, com a finalidade de cumprimento aos mandados em conformidade com a portaria n. 14/2016/DF que nomeou o servidor como oficial de justiça ad hoc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 656/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19092/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe e Gurupi/TO, no período de 15 a 18/02/2017, com a finalidade de formatar computadores e instalar computadores novos conforme SEI'S 16.0.000033445-0 e 16.0.000030477-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Peixe e Gurupi/TO, no período de 15 a 18/02/2017, com a finalidade de formatar computadores e instalar computadores novos conforme SEI'S 16.0.000033445-0 e 16.0.000030477-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 655/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19093/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antônio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 1.258,94, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema do Tocantins/TO para Comarca de Miranorte/TO, no período de 20 a 23/02/2017, com a finalidade de realizar audiências e fiscalizar as cadeias de Miranorte e Barrolândia, em razão das férias do magistrado titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 654/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria da Conceição Araújo dos Santos Mesquita, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Assentamento Prata -

Porto Nacional/TO, no dia 14/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 00435994-42.2016.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 652/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19095/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elaine de Souza Sena Meireles, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 15/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000020-33.2011.827.2736 e 0000062-31.2015.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 649/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19096/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanderléia Damasceno Rosa, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Campos Lindos/TO, no dia 15/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 504225-30.2013.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 648/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19097/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ildevane Ribeiro Duarte, Psicóloga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ponte Alta/TO, no dia 15/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5003708-53.2013.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 647/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19098/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Santana Cardoso, Assistente Social**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins/TO para Combinado/TO, no período de 20 a 21/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 5000044-39.2011.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso

Diretor Geral

PORTARIA Nº 646/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de fevereiro de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 19099/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eliane Lima do Nascimento Borges, Assistente Social**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Novo Jardim/TO, no dia 24/02/2017, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002900-70.2016.827.2716, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000019238-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016

CONTRATO Nº 6/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: KW Comercial Eireli - Me.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, encadernação, plastificação e outros, visando atender às necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

VALOR: O valor estimado mensal do presente Instrumento é de R\$ 8.391,61 (oito mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 100.699,32, (cem mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em caso de interesse das Partes.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2181

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 16.0.00000149-3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: ORG Segurança Eletrônica Ltda – ME

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação e o acréscimo de 6.289111% sobre o valor inicial do Contrato nº. 18/2016, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, e no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, constante nos autos 16.0.00000149-3 (eventos 1308616 e 1308622).

DA PRORROGAÇÃO:

As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2016 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19/02/2017 a 19/02/2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

DO ACRÉSCIMO:

Fica acrescido o percentual de 6.289111%, sobre o valor inicial do Contrato nº. 18/2016, que corresponde à quantia de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para inclusão dos serviços de monitoramento de sistema de Alarme em Regime de Comodato, para atender o imóvel localizado na Av. Castelo Branco, nº 1601, Setor Brasil Araguaína/TO, que abriga as instalações da Unidade da CEJUSC de Araguaína/TO, e o imóvel que abriga as instalações do Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, localizado na Av. Hermínio Azevedo Soares, S/N.

O valor mensal do Contrato nº. 18/2016, após o acréscimo, passará de R\$ 22.910,65 (vinte e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 24.210,65 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 290.527,80 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2213

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 16.0.000032040-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 20/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2016

CONTRATO Nº 07/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MB Escritórios Inteligentes - Ltda

OBJETO: Aquisição de mobiliários (poltronas giratórias), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3065

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 17.0.00000516-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 5/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Vicente Filho Soares - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de piscina, com mão de obra técnica especializada, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI.

VALOR: O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais) pelo período de 11 (onze) meses, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2017

PROCESSO 17.0.000004573-0

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Núbia de Souza Gomes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Palmas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 16 de Fevereiro de 2017.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 005, de 2017 – SEI Nº 15.0.000011680-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Drogas Ilícitas “Tráfico x Uso”: Parâmetros Técnicos e Noções Práticas**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Drogas Ilícitas “Tráfico x Uso”: Parâmetros Técnicos e Noções Práticas

Objetivo: Proporcionar aos magistrados e servidores que trabalham diretamente com os processos criminais conhecimentos referentes aos tipos de drogas ilícitas, seus efeitos e riscos, gerando consciência social e percepções sobre o assunto.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 14 a 17 de fevereiro de 2017.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) no site da Esmat.

Público-Alvo: Magistrados e servidores, prioritariamente os assessores de desembargadores e os dos juízes das Varas Criminais e do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas

Carga horária: 4 horas

Período de Realização: 27 de março de 2017

Modalidade: Presencial

Local: ESMAT

2. NÚMERO DE VAGAS

40 vagas

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Ser magistrado e servidor do Poder Judiciário Tocantinense, prioritariamente os assessores de desembargadores e os dos juízes das Varas Criminais e do Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Os inscritos deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 5;

4.2 Para aprovação no curso, os alunos deverão obter frequência de 75% a ser computada por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, com tolerância de quinze minutos;

4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
27/3/2017	De 14h às 17h20	<ul style="list-style-type: none"> • Origem terminológica da droga; • Conceito legal de droga; • Drogas psicoativas; • Drogas psicotrópicas;

		<ul style="list-style-type: none"> • Drogas entorpecentes; • Drogas com controle especial; • Drogas proscritas; • Precursores de drogas ilegais; • Insumos para fabricação ou síntese de drogas ilegais; • Drogas em espécie: toxicologia, efeitos e consequências; • Conceito de tráfico de drogas; • Conceito de drogas para consumo pessoal; • Diferenciação tráfico x uso: critérios objetivos e subjetivos; • Insumos e processo de refino de drogas; • Lucratividade e visibilidade do tráfico de drogas; • Planejamento estratégico para repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes; • Macrotráfico; • Microtráfico; • Protocolo de ações de Estado no combate ao tráfico de drogas; • Consciência social do delegado de polícia; • Estruturação de Delegacias; • Comunidades terapêuticas, <ul style="list-style-type: none"> • ONGs e demais entidades de cunho social, por meio da Lei de Drogas.
	Professor	<p>Guilherme Rocha Martins Graduado em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Palmas, em 2008. Delegado Titular da Delegacia Especializada na Repressão a Narcóticos (DENARC/PCTO). Especialista em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos (SENASP).</p>
	Carga Horária Total	4 horas-aula

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

6.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o(a) inscrito(a) à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

6.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o(a) inscrito(a) deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 16 de fevereiro de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 004, de 2016 – Autos SEI nº 17.0.000004474-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Treinamento Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi – Turma II**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Treinamento Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi – Turma II.

Objetivo: Proporcionar aos magistrados conhecimentos referentes ao uso de arma de fogo, com as respectivas técnicas, nos limites previstos em legislação específica.

Período de inscrições: De 1º a 15 de março de 2017, podendo encerrar assim que as vagas forem preenchidas.

Inscrições: Todas as inscrições serão realizadas pelos interessados por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat (SAV).

Público-Alvo: Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 30 horas-aula

Período de Realização: 23 a 26 de maio de 2017.

Modalidade: Presencial

Local: Academia de Polícia Militar Tiradentes, Clube de Tiro de Palmas e Esmat.

2. NÚMERO DE VAGAS: 25

3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 Ser magistrado do Poder Judiciário Tocantinense.

4. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

4.1 Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no item 6 deste edital.

4.2 A aferição de nota e aproveitamento dos alunos dar-se-á mediante avaliação de participação dos alunos tanto na parte teórica quanto na prática.

4.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Módulos	Estrutura	
	PRIMEIRA PARTE DO CURSO	
MÓDULO I	Tema	AULA TEÓRICA
	Data	23 de maio de 2017
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • 1. Dicas de segurança; • 2. Manejo do revólver; • 3. Manejo da pistola; • 4. Posições de tiro; • 5. Recarga tática e emergencial com revólver; • 6. Recarga tática e emergencial com pistola; • 7. Resoluções de panes em revólver e em pistola; • 8. Técnicas de defesa em ambiente confinado; • 9. Tiro em condições adversas; • 10. Controle de tempo, progressões; • 11. Condução veicular em condições de risco, desenvolvido por instrutor credenciado e de comprovada capacidade; • 12. Uso de lanterna tática; • 13. Empunhadura com revólver e com pistola; • 14. Técnicas de negociação e de verbalização; • 15. Sequência de disparos em local de treinamento, conforme disponibilidade de munições.
	Carga-horária	8 horas-aula
MÓDULO II	Tema	PISTA BÁSICA
	Período	24 e 25 de maio de 2017
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Com uso de equipamentos de segurança (óculos, abafadores, colete), serão realizados os seguintes procedimentos; • Passagens pela pista policial básica, onde o aluno, utilizando o revólver calibre 38 e a pistola calibre 40, efetuará sequências de disparos à distância de cinco metros, mediante orientação permanente do grupo de instrutores; • Cada aluno efetuará 36 disparos com calibre 38 e 60 com calibre 40, conforme descrito na metodologia do curso.
	Carga-horária	16 horas-aula
MÓDULO III	Tema	PISTA DE APLICAÇÃO
	Data	26 de maio de 2017
	Conteúdo Programático	<ul style="list-style-type: none"> • Passagens individualizadas pela pista policial de aplicação, introduzindo os alunos em um cenário mais próximo possível com incidências de rua: fumaça, fogo, barulhos, clamor popular, disparos de agressores, pessoas inocentes, suspeitos, entre outros;

		<ul style="list-style-type: none"> • Problemas possíveis: panes, recargas, pessoas feridas, pedido de socorro, negociação etc.; • Na pista policial de aplicação, cada aluno efetuará 16 disparos em cada calibre.
	Carga-horária	6 horas-aula
Carga-horária total do Curso		30 horas-aula
PROFESSOR		
	Nome	Márcio Gavioli
Síntese do Currículo		Instrutor do curso Formação Técnico Profissional para Agentes de Polícia e Escrivães de Polícia. Instrutor do curso Aperfeiçoamento para Agentes de Polícia e Escrivães de Polícia. Presidente do Clube de Tiro e Caça do Cerrado (CTCC), de Palmas/TO. Academia de Polícia Civil do Tocantins – Instrutor do curso Aperfeiçoamento para Delegados e Agentes de Polícia. 22º Batalhão de Infantaria do Tocantins. Apoio no processo de Implantação do Batalhão do Tocantins. Diploma de Amigo do Batalhão. Self Seg – Academia de Formação de Vigilantes Ltda. Instrutor de Armamento, Munição e Tiro. Academia Tocantins de Vigilantes; sócio-proprietário e instrutor de Armamento Munições e Tiro

5.1 – Para as aulas práticas, sugerimos que os alunos priorizem roupas leves (calça tática ou jeans), tênis, uso de boné, óculos e protetor solar.

6. CRONOGRAMA GERAL

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
MÓDULO I - AULA TEÓRICA		
23/5/2017	8h às 11h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> • Dicas de segurança; • Manejo do revólver; • Manejo da pistola; • Posições de tiro; • Recarga tática e emergencial com revólver; • Recarga tática e emergencial com pistola; • Resoluções de panes em revólver e em pistola; • Técnicas de defesa em ambiente confinado.
	14h às 17h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> • Tiro em condições adversas; • Controle de tempo, progressões; • Condução veicular em condições de risco, desenvolvido por instrutor credenciado e de comprovada capacidade; • Uso de lanterna tática; • Empunhadura com revólver e com pistola; • Técnicas de negociação e de verbalização; • Sequência de disparos em local de treinamento, conforme disponibilidade de munições.
Local		Academia Policial Militar Tiradentes[1]
MÓDULO II – PISTA BÁSICA		
24/5/2017	8h às 11h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> • Sequência de tiro livre sem barricadas REVÓLVER CALIBRE 38
	14h às 17h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> • Sequência de tiro livre sem barricadas REVÓLVER CALIBRE 38
Local		Clube de Tiro de Palmas
25/5/2017	8h às 11h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> • Sequência de tiro livre sem barricadas PISTOLA CALIBRE 40

		14h às 17h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> Sequência de tiro livre sem barricadas PISTOLA CALIBRE 40
	Local		Clube de Tiro de Palmas
	MÓDULO III - PISTA DE APLICAÇÃO		
	26/5/2017	8h às 11h20 (4 horas-aula)	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação de um cenário o mais próximo possível com incidências de rua: fumaça, fogo, barulhos, clamor popular, disparos de agressores, pessoas inocentes, suspeitos, entre outros. Apresentação de situações realistas como: panes, recargas, pessoas feridas, pedido de socorro, negociação para que o aluno-juiz possa receber equipamentos suficientes para desenvolver o exercício prático.
		14h às 15h40 (2 horas-aula)	Encerramento do curso com apresentação dos resultados, aplicação da avaliação de reação e entrega de certificado.
	Local		Módulo I – Academia de Polícia Militar Tiradentes[2] Módulos II e III – Clube de Tiro de Palmas[3] e Esmat
	Carga Horária Total		30 horas-aula

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, sujeitará o inscrito à pena disciplinar descrita no inciso I do artigo 68 do Regimento Interno desta Escola, a qual ficará registrada na Secretaria Acadêmica da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, do Tribunal de Justiça.

7.3 A partir da confirmação da inscrição no curso, o inscrito deverá acompanhar as convocações e os comunicados da Esmat, encaminhados ao e-mail indicado no ato da inscrição.

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

[1] Endereço: 104 SUL, Rua SE 09, nº 5/9. Centro – Ponto de referência: Aos fundos do Castelo de Brinquedos – Fone: 3218-4700

[2] Endereço: 104 SUL, Rua SE 09, nº 5/9. Centro – Ponto de referência: Aos fundos do Castelo de Brinquedos – Fone: 3218-4700

1. Endereço: Fazenda Gavioli, Chácara 100, Zona Rural, Palmas-TO

Palmas-TO, 16 de fevereiro de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA nº 002, de 2017 - SEI nº 15.0.000011680-4

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;
CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;
CONSIDERANDO o Edital nº 005, de 2017 – Autos SEI nº 15.0.000011680-4, que dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso “Drogas Ilícitas “Tráfico X Uso”: Parâmetros Técnicos e Noções Práticas”, mediante as condições determinadas nesse Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos magistrados e servidores que trabalham diretamente com os processos criminais conhecimentos referentes aos tipos de drogas ilícitas, seus efeitos e riscos, gerando consciência social e percepções sobre o assunto;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o **desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**, sem prejuízo de suas funções, como coordenador do curso Drogas Ilícitas “Tráfico X Uso”: Parâmetros Técnicos e Noções Práticas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 16 de fevereiro de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PORTARIA nº 001, de 2017 - SEI nº 17.0.000004474-1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o Edital nº 004, de 2017 – Autos SEI nº 17.0.000004474-1, que dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no Treinamento Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi – Turma II, mediante as condições determinadas nesse Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos magistrados conhecimentos referentes ao uso de arma de fogo, com as respectivas técnicas, nos limites previstos em legislação específica;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o **juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**, segundo Diretor Adjunto da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, sem prejuízo de suas funções, como coordenador Treinamento Defensivo na Preservação da Vida – Método Giraldi – Turma II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 16 de fevereiro de 2017.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000018585-3 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação futura de empresa para prestação de serviços especializados (laboratório), sob demanda, de diagnóstico por perícia na área de identificação humana por DNA, de acordo com as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses

Data: Dia 10 de março de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036..

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas, 16 de fevereiro de 2017.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 17.0.00000236-4 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2017-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT - Unidade Móvel de Transmissão banda C, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: Dia 09 de março de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036..

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 16 de fevereiro de 2017.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo nº: 16.0.000031828-4 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de desmontagem, instalação e configuração de sistema de UP LINK.

Data: Dia 08 de março de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036..

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 16 de fevereiro de 2017.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 15.0.000009008-2 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2017-SRP - (Republicação do Pregão Eletrônico n.º 042/2016)

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), Entroncamentos

Digitais E1, ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line) para acesso à web e Serviços de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800).

Data: Dia 07 de março de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036..

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 16 de fevereiro de 2017.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000002732-8.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 47/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 08/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00104

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: RG Comercial Ltda.

CNPJ: 13.107.789/0001-26.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de utensílios para copa (bomba para sucção para galão de água mineral de 20 litros – 120 unidades), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 21

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000000126-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00136

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Márcia Noll Barbosa

CPF: 606.883.780-72

OBJETO: Empenho destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação da instrutora e Doutora Márcia Nool Barbosa para ministrar o Curso de Improbidade Administrativa para magistrado e servidores, com carga horária de 30 horas.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000000805-2

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 08/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00125

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Alline Buffet Ltda

CNPJ: 05.307.407/0001-80

OBJETO: Empenho destinado à prestação de serviços de Buffet (aditivo de 25% sobre a nota de empenho 2017NE00045).

VALOR TOTAL: R\$ 1.965,00 (Hum mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 41

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000002727-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00137

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Machado e Moreira Ltda – ME

CNPJ: 37.246.220/0001-00

OBJETO: Empenho destinado à prestação de serviços de combate e controle de pragas e vetores em geral, nas instalações dos prédios da Comarca de Araguaína, Arapoema, Filadélfia, Xambioá, Goiatins, Wanderlândia, Gurupi, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis, Peixe e Figueirópolis.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 08

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000033202-3.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 41/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 179/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00105

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA DHZ Comércio de Suprimentos Ltda - EPP.

CNPJ: 20.402.517/0001-14.

OBJETO: Empenho destinado a aquisição de suprimentos de informática (peças para impressoras LEXMARK) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 20.910,00 (Vinte mil e novecentos e dez reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 17

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000002700-6.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 40/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00131

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Extinseto & Cia Ltda – ME.

CNPJ: 10.903.973/0001-94.

OBJETO: Empenho destinado a contratação de empresa para a prestação de serviço de combate e controle de pragas e vetores em geral nas instalações do Poder Judiciário -TO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.666,66 (Nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 08

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000002710-3

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 42/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00133

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Leite e Lima Ltda - ME.

CNPJ: 19.827.650/0001-33.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para a prestação de serviço de combate e controle de pragas e vetores em geral nas instalações do Poder Judiciário-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 9.934,66 (Nove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 08

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000002034-6.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00132

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Intelligent Business Consulting Ltda.

CNPJ/CPF: 05.814.289-0001-04

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa para ministrar o curso de “Métodos Ativos de Ensino e Aprendizagem” para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2017 com carga horária de 15 (quinze) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 48

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000002735-2.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 47/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 10/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00103

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Moteiro & Cia.

CNPJ: 02.610.348/0001-26.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de utensílios de copa e cozinha (taça para água de vidro transparente, capacidade de 400 ml, caixa com 12 unidades - Qtd - 05) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 21

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000033206-6.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 41/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 181/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00097

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA WPI Soluções em tecnologia Ltda ME.

CNPJ: 18.944.251/0001-90.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de suprimentos de tecnologia da informação (peças de impressora LEXMARK) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 17

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000002734-4.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 47/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 9/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00102

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Pinheiro & Gasparin Ltda.

CNPJ: 01.244.675/0001-49.

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de utensílios de copa e cozinha (prato de vidro temperado, com pescoço boca tipo oitavada - Qtd. 07; prato de mesa redondo com vidro temperado - Qtd. 05; saladeira de vidro temperado boca tipo coração - Qtd. 04; saladeira de vidro trabalhado com corte retangular, com corte baixo - Qtd. 05; jogo de sobremesa, taça tipo boca torta em vidro, boca envolvida com inox - Qtd. 05, dentre outros) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 11.127,00 (Onze mil e cento e vinte e sete reais).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1145.2205

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 21

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 14 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 16.0.000033204-0.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 41/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 180/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00099

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: J & M Informática Ltda EPP.

CNPJ: 19.606.934/0001-08.

OBJETO: Empenho destinado a aquisição de suprimentos de tecnologia da informação (maleta para kit de ferramentas - Qtd 15; limpa contato para peças eletrônicas de 300 ml Qtd. 40; pasta térmica para processador de computador - Qtd 24; placa de captura de vídeo entrada RCA, interface PCI - Qtd 02; espiral 1/2 para proteção de fios e cabos elétricos - Qtd 100; espiral 3/4 para proteção de fios e cabos elétricos - Qtd 100; chave Philips 5 - Qtd 30, dentre outros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 23.596,70 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitens:** 17, 19 e 42

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 14 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000002514-3.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 06/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2016

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00119

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: H. C. Comercial Ltda - EPP

CNPJ: 04.197.264/0001-38.

OBJETO: Empenho destinado à prestação de serviço de reabastecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 32.956,50 (Trinta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 04

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 14 de Fevereiro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br